



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA  
DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Processo Licitatório Nº 016/2026

Inexigibilidade – Contratação de profissional do setor artístico

Período da Auditoria: 19/08/2026

Número do Relatório: RA04/2026

**ALAGOA – MG**

**2026**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

O presente Relatório de Auditoria de Verificação apresenta os resultados dos trabalhos realizados pela Unidade de Controle Interno do Município de Alagoa/MG, em atendimento ao Plano Anual de Trabalho do Controle Interno, tendo como objeto a análise do Processo Licitatório nº 016/2026, destinado à contratação de atração artística para apresentação da Banda RPM “O Legado” no evento cultural Festival de Queijos e Azeite de 2026.

A ação de controle foi realizada mediante aplicação de procedimentos de auditoria destinados a verificar a regularidade dos atos e documentos que integram o processo, tendo como referência os critérios legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Os trabalhos foram orientados pelos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, buscando identificar eventual desconformidade entre os atos praticados e os critérios previamente estabelecidos.

A Auditoria de Verificação integra as atividades de controle preventivo e concomitante exercidas pelo Sistema de Controle Interno, tendo por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, a identificação e o tratamento de riscos e a prevenção de impropriedades ou irregularidades na gestão dos recursos públicos.

A metodologia adotada considerou, quando aplicável, as orientações constantes do Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, especialmente quanto à definição do objeto, objetivo, escopo, critérios, procedimentos de auditoria, evidências e apresentação dos resultados. O referido Manual sistematiza métodos, técnicas e procedimentos de auditoria governamental e contempla, entre outras modalidades, a auditoria de conformidade e a revisão de controles internos.

#### **2 – OBJETIVO DA AUDITORIA**

A presente Auditoria de Verificação teve por objetivo examinar o Processo Licitatório nº 016/2026, com a finalidade de verificar se os atos administrativos praticados



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

na instrução e condução do procedimento encontram-se em conformidade com a legislação aplicável, com os princípios que regem a Administração Pública e com os critérios estabelecidos para a contratação pretendida.

De forma específica, os trabalhos buscaram verificar:

- a) a adequada formalização e instrução da fase preparatória da contratação;
- b) a caracterização da necessidade administrativa e a adequada definição do objeto;
- c) a existência dos documentos exigidos pela legislação aplicável;
- d) a compatibilidade dos procedimentos adotados com a modalidade e/ou hipótese legal de contratação utilizada;
- e) a adequação da pesquisa e estimativa de preços, quando aplicável;
- f) a regularidade dos atos praticados durante a fase externa do procedimento;
- g) a observância dos critérios de habilitação e julgamento estabelecidos;
- h) a existência de manifestação jurídica e técnica nos casos exigidos;
- i) a regularidade dos atos de adjudicação e homologação, quando aplicáveis;
- j) a regularidade da formalização contratual e dos demais instrumentos decorrentes da contratação; e
- k) a existência de controles suficientes para assegurar a regularidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O objetivo da auditoria não se limitou à conferência documental, abrangendo também a análise da aderência dos atos administrativos aos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao objeto examinado.

### **3 – OBJETO E ESCOPO DA AUDITORIA**

#### **3.1 – Objeto**

Constituiu objeto da presente Auditoria de Verificação o Processo Licitatório nº 016/2026, promovido pelo Município de Alagoa/MG, destinado à contratação da Banda RPM “O Legado” para apresentação no Festival de Queijos e Azeite de 2026.

#### **3.2 – Escopo**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

O escopo dos trabalhos compreendeu o exame dos documentos e atos administrativos integrantes do Processo Licitatório nº 016/2026, abrangendo, conforme a pertinência ao caso concreto, as fases de planejamento, instrução, seleção do fornecedor e formalização da contratação.

Foram examinados, entre outros documentos constantes dos autos:

- documento de formalização da demanda, quando existente;
- estudo técnico preliminar, quando exigível;
- termo de referência ou documento equivalente;
- justificativas para a contratação;
- documentos relativos à escolha do fornecedor ou artista;
- pesquisa e/ou estimativa de preços;
- comprovação da disponibilidade orçamentária;
- documentos de habilitação;
- pareceres técnico e jurídico, quando exigíveis;
- atos de divulgação e publicidade;
- propostas e documentos apresentados pelo contratado;
- atos de adjudicação e homologação, quando aplicáveis;
- instrumento contratual;
- documentos relativos à execução ou ao pagamento, quando abrangidos pela ação de controle; e
- demais documentos considerados relevantes para a formação da evidência de auditoria.

A extensão dos exames foi definida de acordo com os objetivos da ação de controle e com os riscos identificados durante a análise do processo.

### **4 – CRITÉRIOS DE AUDITORIA**

Para avaliação dos atos e documentos examinados foram considerados como critérios de auditoria, conforme aplicabilidade ao objeto:

I – Constituição Federal;

II – Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

III – legislação municipal pertinente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- IV – regulamentos e atos normativos municipais aplicáveis;
- V – princípios e normas aplicáveis à Administração Pública;
- VI – entendimentos e orientações emanados pelos órgãos de controle, quando pertinentes; e
- VII – demais normas específicas relacionadas à contratação de serviços artísticos.

Os critérios constituem os parâmetros utilizados para comparar a situação encontrada nos autos com a situação que deveria existir segundo a legislação, regulamentação e demais normas aplicáveis.

### **5 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

Para o desenvolvimento dos trabalhos foram aplicados, conforme a natureza de cada item examinado, procedimentos de:

- a) exame documental;
- b) análise dos atos processuais;
- c) conferência da existência e suficiência dos documentos;
- d) análise da conformidade dos atos com os critérios previamente definidos;
- e) verificação da coerência entre os documentos que compõem o processo;
- f) análise das justificativas apresentadas pela Administração;
- g) verificação da regularidade dos atos de publicidade e transparência, quando abrangidos pelo escopo; e
- h) outros procedimentos considerados necessários à obtenção de evidências suficientes e apropriadas.

As evidências obtidas durante a execução dos procedimentos constituíram a base para a formação das conclusões apresentadas neste Relatório.

### **6 – METODOLOGIA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados dos exames serão apresentados mediante a identificação das situações que demandem registro, quando constatadas, observando-se, sempre que pertinente, a estrutura de achado de auditoria, contemplando a descrição da situação encontrada, o respectivo critério, a evidência que fundamenta a constatação, bem como a análise de suas causas e efeitos, quando identificados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Nos casos em que forem constatadas impropriedades, desconformidades ou oportunidades de melhoria, serão apresentadas as respectivas recomendações, considerando-se a natureza e a materialidade da situação identificada e buscando-se privilegiar medidas destinadas ao saneamento das ocorrências e ao aperfeiçoamento dos controles internos.

A estrutura adotada busca conferir objetividade, rastreabilidade e clareza aos resultados da ação de controle, permitindo relacionar cada constatação aos respectivos critérios e evidências.

### **7 – LIMITAÇÕES DOS EXAMES**

Os trabalhos foram realizados com base nos documentos disponibilizados à Unidade de Controle Interno e nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 016/2026, observados os procedimentos definidos para o escopo da presente ação de controle.

Eventuais aspectos não abrangidos pelos procedimentos realizados ou não relacionados ao escopo definido não integram as conclusões deste Relatório, não significando, portanto, manifestação acerca de sua regularidade ou irregularidade.

### **8 – RESULTADO DOS EXAMES**

Com base nos procedimentos aplicados e nas evidências obtidas, os resultados dos exames são apresentados nos achados de auditoria a seguir, nos quais serão registrados, quando existentes, os pontos de conformidade, as impropriedades, desconformidades e oportunidades de melhoria identificadas no Processo Licitatório nº 016/2026.

Ressalta-se que os exames foram realizados por amostragem, observando critérios de relevância, materialidade e risco, não se constituindo, portanto, em garantia absoluta quanto à inexistência de impropriedades ou irregularidades não identificadas.

## **ACHADO 01 – PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA**

### **1. Situação encontrada**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

No exame do Processo Licitatório nº 016/2026, verificou-se que os autos se encontram instruídos com documentos relacionados ao planejamento da contratação.

Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD), por meio do qual o Sr. Nilton Cezar Oliveira Chaves, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, formalizou a necessidade de contratação da atração artística para apresentação no Festival de Queijos e Azeite de 2026.

Verificou-se, ainda, a existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual são apresentadas, de forma clara, a justificativa para a contratação e as finalidades pretendidas pela Administração. Entre os objetivos indicados, destacam-se o incremento do turismo, a promoção e divulgação do Município, a dinamização da economia local e o fortalecimento do evento cultural.

O ETP contempla, também, elementos relacionados à estimativa do valor da contratação, tendo sido considerada a proposta apresentada para a atração artística e referências decorrentes de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Consta, ainda, às fls. 014 dos autos, Documento de Análise de Riscos da contratação, evidenciando que a Administração considerou, na fase preparatória, os riscos relacionados ao objeto e ao desenvolvimento da contratação.

#### **2. Critério**

Constituem critérios para análise deste item as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à fase preparatória e ao planejamento das contratações públicas, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da transparência e do interesse público.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve contemplar os elementos necessários à definição adequada da contratação.

Também foram considerados, quando aplicáveis, os regulamentos municipais e demais normas pertinentes à instrução dos processos de contratação.

#### **3. Evidências**

Foram consideradas como evidências:

- Documento de Formalização de Demanda, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- Estudo Técnico Preliminar;
- Documento de Análise de Riscos, constante às fls. 014 dos autos;
- justificativas apresentadas para a contratação da atração artística;
- descrição dos objetivos pretendidos pela Administração;
- proposta apresentada para a contratação; e
- referências de contratações similares utilizadas como parâmetro para a estimativa do valor.

### **4. Análise**

A análise dos documentos demonstra que a contratação foi precedida de procedimentos de planejamento, com a formalização da demanda, elaboração de Estudo Técnico Preliminar e registro da análise dos riscos relacionados à contratação.

O DFD permite identificar a unidade demandante e a necessidade administrativa que deu origem à contratação. Por sua vez, o ETP apresenta justificativas e resultados pretendidos, relacionando a realização do evento a objetivos de interesse público, especialmente no que se refere ao turismo, à promoção do Município e à dinamização da economia local.

Quanto à estimativa do valor da contratação, verifica-se que foram utilizados como parâmetros a proposta apresentada e referências de contratações similares realizadas por outros entes, elementos que serão considerados, de forma específica, na análise da formação do preço da contratação.

A presença do Documento de Análise de Riscos às fls. 014 demonstra, adicionalmente, a adoção de procedimento voltado à identificação e avaliação prévia dos riscos associados à contratação.

Assim, considerando os documentos examinados, verifica-se que a fase preparatória apresenta elementos destinados a demonstrar a necessidade da contratação, os resultados pretendidos, a estimativa do valor e os riscos relacionados ao procedimento.

### **5. Efeito/Risco**

Não foram identificados, neste item, efeitos negativos ou riscos relevantes decorrentes da documentação analisada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

A existência dos documentos de planejamento contribui para a adequada instrução processual, para a motivação dos atos administrativos e para a redução de riscos relacionados à ausência de planejamento da contratação.

**6. Conclusão**

**SITUAÇÃO DE CONFORMIDADE.**

Com base nos documentos examinados, verifica-se que o Processo Licitatório nº 016/2026 apresenta elementos de planejamento e instrução da fase preparatória compatíveis com os critérios analisados, especialmente quanto à formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e registro da análise de riscos.

Não foram identificadas, neste ponto, desconformidades que demandem a adoção de medidas corretivas.

**7. Recomendação**

Não se mostra necessária a emissão de recomendação específica, diante da situação de conformidade constatada.

**ACHADO 02 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**1. Situação encontrada**

No exame dos autos do Processo Licitatório nº 016/2026, verificou-se a existência de documentos destinados a subsidiar a formação do valor da contratação e a demonstração da disponibilidade de recursos orçamentários.

Consta nos autos comprovantes de solicitação de orçamento encaminhada por meio de e-mail institucional, evidenciando a adoção de procedimento destinado à obtenção de proposta para subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Verificou-se, ainda, a existência de Declaração de Disponibilidade Orçamentária, subscrita pela Sra. Rayane Mabelle de Souza Salomão, na qual é indicada a dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0012.2.0023 – Festas Tradicionais Cívicas, Populares e Culturais, destinada a suportar a despesa decorrente da contratação.

Consta, também, às fls. 107 dos autos, documentação juntada pelo responsável pela condução do processo, contendo consulta ao Painel de Preços do SURICATO – TCEMG, mediante a qual



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

foram identificados valores praticados em contratações realizadas por outros municípios para serviços/atrações de natureza similar.

#### **2. Critério**

Constituem critérios para análise deste item as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à estimativa do valor da contratação e à demonstração da disponibilidade orçamentária, bem como os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos.

Considerou-se, ainda, a necessidade de que a Administração disponha de elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e a existência de recursos orçamentários para suportar a despesa.

#### **3. Evidências**

Foram consideradas como evidências:

- comprovante de solicitação de orçamento encaminhada por e-mail institucional;
- proposta/orçamento obtido para a contratação;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária subscrita pela Sra. Rayane Mabelle de Souza Salomão;
- indicação da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0012.2.0023 – Festas Tradicionais Cívicas, Populares e Culturais; e
- consulta ao Painel de Preços do SURICATO – TCEMG, juntada às fls. 107 dos autos, contendo referências de valores praticados em contratações similares realizadas por outros municípios.

#### **4. Análise**

A documentação examinada demonstra que a Administração adotou providências destinadas à formação do valor estimado da contratação, mediante solicitação formal de orçamento e utilização de referências de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A consulta ao SURICATO – TCEMG, juntada às fls. 107, constitui elemento adicional de pesquisa, permitindo o confronto do valor apresentado pelo contratado com valores registrados em contratações semelhantes realizadas por outros municípios.

A utilização de mais de uma fonte de informação contribui para conferir maior consistência à estimativa do valor da contratação e para reduzir o risco de adoção de preço incompatível com aqueles praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

No aspecto orçamentário, verifica-se que foi apresentada declaração indicando a existência de disponibilidade orçamentária e a respectiva classificação da despesa, vinculada à dotação destinada às festas tradicionais, cívicas, populares e culturais do Município.

Dessa forma, os documentos analisados demonstram, em princípio, a adoção de procedimentos destinados tanto à verificação da compatibilidade do preço quanto à demonstração da disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação.

**5. Efeito/Risco**

Não foram identificados, neste item, efeitos negativos decorrentes da documentação examinada.

A utilização de referências de preços de contratações similares e a demonstração da disponibilidade orçamentária contribuem para a redução dos riscos de contratação por valor incompatível com os preços praticados e de assunção de despesa sem a correspondente previsão orçamentária.

**6. Conclusão**

**SITUAÇÃO DE CONFORMIDADE.**

Com base nos documentos examinados, verifica-se que o Processo Licitatório nº 016/2026 apresenta elementos destinados à formação do valor estimado da contratação, mediante solicitação de orçamento e consulta a referências de preços de contratações similares, incluindo dados extraídos do SURICATO – TCEMG.

Verificou-se, igualmente, a existência de declaração de disponibilidade orçamentária com indicação da respectiva dotação para suportar a despesa.

Não foram identificadas, neste item, desconformidades que demandem a adoção de medidas corretivas.

**7. Recomendação**

Não se mostra necessária a emissão de recomendação específica, diante da situação de

**ACHADO 03 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E ANÁLISE JURÍDICA**

**1. Situação encontrada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

No exame do Processo Licitatório nº 016/2026, verificou-se a existência de Termo de Contratação Direta, por meio do qual o Sr. José Eduardo Diniz de Souza, Agente de Contratação, juntamente com os membros Jansen Monteiro Junior e Tânia de Fátima Corrêa Chaves, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Consta, ainda, às fls. 110 a 116 dos autos, Parecer Jurídico emitido pelo Sr. Juliano Diniz de Oliveira – OAB/MG nº 119.994, no qual, após análise dos aspectos jurídicos relacionados à contratação, foi manifestada opinião pela viabilidade jurídica da contratação.

## **2. Critério**

Constituem critérios para análise deste item as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas relativas à instrução dos processos de contratação direta, à atuação do agente de contratação e à análise jurídica dos procedimentos, bem como os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica e eficiência.

## **3. Evidências**

Foram consideradas como evidências:

- Termo de Contratação Direta, subscrito pelo Agente de Contratação e pelos membros responsáveis pela condução do procedimento;
- encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica;
- Parecer Jurídico constante às **fls. 110 a 116**;
- identificação do responsável pela emissão do parecer, **Juliano Diniz de Oliveira – OAB/MG nº 119.994**; e
- manifestação jurídica favorável à viabilidade da contratação.

## **4. Análise**

A documentação examinada demonstra que os autos foram submetidos à análise jurídica antes da formalização da contratação, tendo o Agente de Contratação e os membros responsáveis pela condução do procedimento encaminhado o processo à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à sua regularidade jurídica.

O Parecer Jurídico, constante às fls. 110 a 116, apresenta manifestação formal acerca dos aspectos jurídicos da contratação e conclui pela sua viabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

A submissão prévia do procedimento à análise jurídica constitui mecanismo de controle destinado a conferir maior segurança jurídica aos atos praticados pela Administração e a identificar eventuais desconformidades jurídicas antes da formalização da contratação.

Diante dos documentos examinados, verifica-se que o processo foi submetido à apreciação jurídica e que houve manifestação formal quanto à viabilidade da contratação.

Ressalta-se que a manifestação da Assessoria Jurídica integra a instrução processual e constitui elemento de controle de legalidade, não substituindo a responsabilidade dos agentes públicos competentes quanto aos aspectos administrativos, técnicos, orçamentários e de gestão da contratação.

#### **5. Efeito/Risco**

Não foram identificados, neste item, efeitos negativos decorrentes da documentação examinada.

A análise jurídica prévia contribui para a mitigação de riscos relacionados à desconformidade legal dos atos administrativos e proporciona maior segurança jurídica à tomada de decisão pela Administração.

#### **6. Conclusão**

##### **SITUAÇÃO DE CONFORMIDADE.**

Com base nos documentos examinados, verifica-se que o Processo Licitatório nº 016/2026 foi submetido à análise jurídica antes da formalização da contratação, tendo sido emitido parecer pela viabilidade jurídica do procedimento.

Não foram identificadas, neste item, desconformidades que demandem a adoção de medidas corretivas.

#### **7. Recomendação**

Não se mostra necessária a emissão de recomendação específica, diante da situação de conformidade constatada.

### **ACHADO 03 – FORMALIZAÇÃO, ANÁLISE JURÍDICA, RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **1. Situação encontrada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

No exame do Processo Licitatório nº 016/2026, verificou-se a existência de Termo de Contratação Direta, por meio do qual o Sr. José Eduardo Diniz de Souza, Agente de Contratação, juntamente com os membros Jansen Monteiro Junior e Tânia de Fátima Corrêa Chaves, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Consta, às fls. 110 a 116 dos autos, Parecer Jurídico emitido pelo Sr. Juliano Diniz de Oliveira – OAB/MG nº 119.994, no qual, após análise dos aspectos jurídicos relacionados ao procedimento, foi manifestada opinião pela viabilidade jurídica da contratação.

Verificou-se, ainda, a existência de Termo de Ratificação da Contratação, mediante o qual a autoridade competente ratificou o procedimento de contratação direta.

Consta, igualmente, a publicação da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 e do Extrato do Contrato nº 013/2026 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se que a contratação foi divulgada em 13/04/2026, constando como situação “Divulgada no PNCP”, sob o ID 18186346000191-1-000017/2026.

O registro disponibilizado no PNCP apresenta como objeto:

*“Contratação da Banda RPM O Legado para apresentação no dia 06 de junho de 2026, dentro da programação alusiva ao Festival do Queijo e Azeite de 2026 do Município de Alagoa/MG.”*

*Verifica-se, portanto, que o objeto divulgado no PNCP guarda correspondência com o objeto da contratação constante dos autos.*

## **2. Critério**

Constituem critérios para análise deste item as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à contratação direta por inexigibilidade, à instrução processual, à manifestação jurídica, à ratificação e à publicidade dos atos administrativos.

Consideraram-se, ainda, os princípios da legalidade, publicidade, transparência, motivação, eficiência e segurança jurídica, bem como as disposições relativas à divulgação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **3. Evidências**

Foram consideradas como evidências:

- Termo de Contratação Direta;
- encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- Parecer Jurídico constante às fls. 110 a 116;
- Termo de Ratificação da Contratação;
- publicação da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026;
- publicação do Extrato do Contrato nº 013/2026 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
- registro da contratação no PNCP;
- data de divulgação no PNCP: 13/04/2026;
- situação do registro: "Divulgada no PNCP";
- ID da contratação no PNCP: 18186346000191-1-000017/2026; e
- descrição do objeto disponibilizada no PNCP.

#### **4. Análise**

A análise dos autos demonstra que a contratação direta foi submetida à apreciação jurídica, tendo sido emitido parecer pela sua viabilidade.

Após a manifestação jurídica, consta o respectivo ato de ratificação da contratação, evidenciando a manifestação da autoridade competente quanto ao prosseguimento da contratação direta.

No tocante à publicidade, verificou-se a publicação da Ratificação da Inexigibilidade nº 002/2026 e do Extrato do Contrato nº 013/2026 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Também foi constatada a divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em 13/04/2026, sob o ID 18186346000191-1-000017/2026.

A consulta ao registro do PNCP permitiu verificar que o objeto divulgado corresponde à contratação da Banda RPM "O Legado" para apresentação no Festival do Queijo e Azeite de 2026, em conformidade com o objeto constante dos autos.

A existência dos registros de publicidade nos meios examinados demonstra a adoção de providências destinadas a conferir transparência à contratação direta e possibilitar o controle dos atos praticados pela Administração.

#### **5. Efeito/Risco**

Não foram identificados, neste item, efeitos negativos decorrentes da documentação examinada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

A formalização da contratação, a manifestação jurídica, a ratificação e a divulgação dos atos nos meios oficiais e no PNCP contribuem para a transparência do procedimento e para a redução dos riscos relacionados à formalização e publicidade da contratação direta.

**6. Conclusão**

**SITUAÇÃO DE CONFORMIDADE.**

Com base nos documentos examinados, verifica-se que o Processo Licitatório nº 016/2026 apresenta documentação relativa à formalização da contratação direta, análise jurídica, ratificação e publicidade dos atos correspondentes.

Foi constatada a publicação da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 e do Extrato do Contrato nº 013/2026 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como a divulgação da contratação no PNCP em 13/04/2026, sob o ID 18186346000191-1-000017/2026.

Verificou-se, ainda, que o objeto divulgado no PNCP é compatível com o objeto constante do processo administrativo.

Diante dos elementos examinados, não foram identificadas desconformidades neste item que demandem a adoção de medidas corretivas.

**7. Recomendação**

Não se mostra necessária a emissão de recomendação específica, diante da situação de conformidade constatada.

**Achado 2 – Realização de pesquisa de preços de mercado**

**Critério:**

Lei nº 14.133/2021, art. 23, que dispõe sobre a necessidade de estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de preços realizada mediante parâmetros idôneos.

**Condição:**

Verificou-se que o Processo Licitatório nº 06/2026 está instruído com pesquisa de preços de mercado, utilizada para a formação do valor estimado da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Causa:**

Observância, por parte da Administração, dos procedimentos necessários à adequada estimativa de custos da contratação.

**Efeito:**

Contribuição para a definição de preços referenciais compatíveis com o mercado, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da economicidade.

**Conclusão:**

Constata-se a conformidade quanto à realização da pesquisa de preços, em atendimento às disposições da legislação vigente.

**Recomendação:**

Manter a realização de pesquisas de preços utilizando fontes diversificadas e metodologias adequadas, assegurando a fidedignidade dos valores estimados.

**Achado 3 – Existência de declaração de disponibilidade orçamentária**

**Critério:**

Lei nº 14.133/2021, art. 7º e art. 18, que condicionam a realização da contratação à existência de previsão de recursos orçamentários, bem como Lei nº 4.320/1964, art. 16 e art. 60.

**Condição:**

Verificou-se que o Processo Licitatório nº 06/2026 contém declaração de disponibilidade orçamentária, devidamente assinada pela Sra. Rayane Mabelle de Souza Salomão, Contadora do Município, atestando a existência de recursos para fazer face à despesa decorrente da contratação.

**Causa:**

Observância dos procedimentos legais relativos à execução orçamentária e financeira da despesa pública.

**Efeito:**

Garantia de suporte orçamentário para a contratação, contribuindo para a regularidade do processo licitatório e evitando a assunção de obrigações sem a devida cobertura financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Conclusão:**

Constata-se a conformidade quanto à existência de dotação orçamentária previamente assegurada, em atendimento à legislação vigente.

**Recomendação:**

Manter a formalização da declaração de disponibilidade orçamentária em todos os processos de contratação, assegurando a regularidade da despesa pública.

**Achado 4 – Existência de parecer jurídico favorável ao prosseguimento do certame**

**Critério:**

Lei nº 14.133/2021, art. 53, que estabelece a obrigatoriedade de análise jurídica prévia dos processos licitatórios.

**Condição:**

Verificou-se que o Processo Licitatório nº 06/2026 contém parecer jurídico devidamente exarado pelo Dr. Juliano Diniz de Oliveira OAB/MG 119.994, opinando pelo prosseguimento do feito.

**Causa:**

Cumprimento das exigências legais relativas ao controle de legalidade dos atos administrativos.

**Efeito:**

Reforço da segurança jurídica do processo licitatório, com validação prévia dos aspectos legais do certame.

**Conclusão:**

Constata-se a conformidade quanto à realização da análise jurídica prévia, em atendimento à legislação vigente.

**Recomendação:**

Manter a submissão dos processos licitatórios à apreciação jurídica prévia, assegurando a regularidade dos atos e a mitigação de riscos legais.

**Achado 5 – Regularidade na divulgação do edital e utilização de plataforma eletrônica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Critério:**

Lei nº 14.133/2021, arts. 54 e 174, que estabelecem a obrigatoriedade de divulgação do edital em meios oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a utilização de meios eletrônicos para a realização do certame.

**Condição:**

Verificou-se que o certame foi realizado por meio da plataforma eletrônica BNC (Bolsa Nacional de Compras), assegurando a condução do procedimento em ambiente digital. Constatou-se, ainda, que o edital foi devidamente publicado em múltiplos meios de divulgação, quais sejam: imprensa regional (Jornal Panorama), Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Causa:**

Observância das normas legais relativas à publicidade e à transparência dos atos administrativos.

**Efeito:**

Ampliação da competitividade do certame, garantia de transparência e promoção do amplo acesso à informação por parte dos interessados.

**Conclusão:**

Constata-se a conformidade quanto à divulgação do edital e à utilização de plataforma eletrônica, em atendimento à legislação vigente.

**Recomendação:**

Manter a ampla divulgação dos certames e a utilização de plataformas eletrônicas oficiais, assegurando transparência, competitividade e eficiência nas contratações públicas.

**Achado 6 – Regularidade na fase de habilitação e formalização dos atos posteriores ao certame**

**Critério:**

Lei nº 14.133/2021, arts. 62 a 70 (habilitação), art. 90 (formalização contratual) e art. 94 (publicação dos contratos e atos decorrentes).

**Condição:**

Verificou-se que, após a realização do certame na forma eletrônica, foi procedida a conferência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

da documentação de habilitação das empresas participantes, bem como a formalização dos respectivos termos de compromisso. Constatou-se, ainda, que tais atos foram devidamente publicados nos meios oficiais.

**Causa:**

Observância dos procedimentos legais e regulamentares relativos à fase de habilitação e à formalização dos instrumentos decorrentes da licitação.

**Efeito:**

Garantia da regularidade do processo licitatório, com validação das condições de habilitação dos licitantes, segurança jurídica na formalização dos ajustes e transparência dos atos administrativos.

**Conclusão:**

Constata-se a conformidade dos procedimentos adotados na fase de habilitação e na formalização dos instrumentos decorrentes do certame, em atendimento à legislação vigente.

**Recomendação:**

Manter a adoção de procedimentos formais de conferência documental e a devida publicação dos atos, assegurando a transparência e a regularidade das contratações públicas.

**5 – Conclusão**

A presente Auditoria de Conformidade, realizada no Processo Licitatório nº 06/2026, evidenciou que os atos praticados pela Administração Municipal de Alagoa/MG, de modo geral, encontram-se em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que a fase de planejamento da contratação foi devidamente instruída, com a presença do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos e Termo de Referência, demonstrando adequada estruturação dos procedimentos preparatórios.

Constatou-se, ainda, a realização de pesquisa de preços de mercado, a existência de declaração de disponibilidade orçamentária, a emissão de parecer jurídico favorável ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

prosseguimento do certame, bem como a adequada publicidade do edital em meios oficiais e a condução do procedimento em plataforma eletrônica.

Na fase externa, observou-se a regularidade dos procedimentos de habilitação das empresas participantes, a formalização dos instrumentos decorrentes e a devida publicação dos atos, evidenciando a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

Dessa forma, não foram identificadas irregularidades relevantes capazes de comprometer a validade do certame, sendo constatadas boas práticas administrativas ao longo do processo analisado.

## **6 – Recomendações**

Considerando os achados de auditoria, especialmente aqueles que evidenciam a conformidade dos procedimentos adotados ao longo do Processo Licitatório nº 06/2026, recomenda-se à Administração Municipal de Alagoa/MG a manutenção e o contínuo aprimoramento das boas práticas identificadas, notadamente no que se refere à adequada instrução da fase de planejamento da contratação, à realização de pesquisa de preços, à garantia de disponibilidade orçamentária, à submissão prévia à análise jurídica, à ampla publicidade dos atos e à regular condução das fases do certame, bem como à promoção de formação continuada dos agentes públicos envolvidos no processo e à asseguuração da assinatura tempestiva dos documentos, de modo a garantir maior eficiência, segurança jurídica e conformidade dos procedimentos administrativos.

**As recomendações acima possuem caráter preventivo e orientativo**, visando ao fortalecimento dos controles internos e ao aperfeiçoamento da gestão administrativa, não decorrendo de constatação de irregularidade no âmbito da presente auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Alagoa 19 Agosto 2026

Adriano de Almeida Magalhães  
Presidente da Comissão de Controle Interno

MASP: 665

Luiz Fernando Pinto Chaves

Masp: 138

Lídia de Sena Correa

MASP: 534

CONTROLE INTERNO

SEBASTIAO  
MENDES  
PINTO  
NETO:7141003  
1691

Assinado digitalmente por SEBASTIAO  
MENDES PINTO NETO:71410031691  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
32215713000169, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=SEBASTIAO  
MENDES PINTO NETO:71410031691  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.10.09 14:22:58-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0